



LEI Nº 3003, DE 13 DE MAIO DE 2010

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros à Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Salto – ACIAS.*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Prefeitura da Estância Turística de Salto autorizada a transferir recursos financeiros no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Salto - ACIAS, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 774/1973.

§ 1º. O repasse previsto no *caput* será realizado como forma de apoio institucional para a realização da FICAT – Feira da Indústria, Comércio, Agricultura e Turismo de Salto, no ano de 2010.

§ 2º. A FICAT deverá ter duração mínima de quatro dias, devendo toda a publicidade, propaganda e ou chamada comercial expressar que o evento está sendo realizado “com o apoio da Prefeitura da Estância Turística de Salto”.

**Art. 2º.** Não caberá à Prefeitura da Estância Turística de Salto, arcar com nenhum outro tipo de encargo decorrente da realização da FICAT.

**Art. 3º.** A Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Salto - ACIAS, deverá prestar contas da utilização do recurso previsto no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, sob a rubrica 13.01.335041.04.122.0013.2.600.01.000000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

Aos 13 de Maio de 2010 – 311º da Fundação.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo